TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

1º VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA - ALVARÁ

Processo Digital nº: 1006222-88.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Herdeiros: Severino Olino da Silva

Cleonice Olino dos Santos

Maria José Olino da Silva Lemes

Acione Olino Galo Iraci Olino Silva

Adriana Olino da Silva Fonseca

Elias Olino da Silva

Emerson Marcelo da Silva

Requerido: JOSÉ OLINO DA SILVA, brasileiro, viúvo, empregado rural, RG

3.161.872SSP/SP, CPF 371.185.108-82, PIS nº 103.85371.35-4, filho de Olimpio Inácio da Silva e Severina Raimunda da Conceição, falecido em 31.07.2014. **IRACI OLINO DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, doméstica, RG

Qualificação da requerente que

12.357.678-7, CPF 056.442.238-09, filha de José Olino da Silva e Severina

figurará no alvará: Maria dos Santos.

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Iraci Olino Silva, Severino Olino da Silva, Cleonice Olino dos Santos, Maria José Olino da Silva Lemes, Acione Olino Galo, Adriana Olino da Silva Fonseca, Elias Olino da Silva e Emerson Marcelo da Silva, pretendem a expedição de alvará judicial para sacarem todo o numerário existente na conta vinculada do PIS/FGTS deixado por José Olino da Silva, que faleceu em 31.07.2014. Os requerente são filhos do falecido e exibiram certidão de óbito (fl. 12).

É o relatório. Fundamento e decido.

Os documentos apresentados com a inicial confirmam a legitimidade dos requerentes ao saque do valor do saldo existente na conta vinculada do PIS/FGTS, que se encontra depositado na CEF, PIS nº 103.85371.35-4 (fl. 19).

A legitimidade dos requerentes pleitearem o levantamento dos valores existentes na conta vinculada do **PIS/FGTS** nasceu com o passamento de seu pai José Olino da Silva, ocorrido em 31.07.2014, fato demonstrado através da certidão de óbito de fl. 12.

S A P

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

T" VARA DA FAMILIA E SUCESSO Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

Os requerentes são herdeiros necessários a pleitearem esse saque (art. 1.784 c.c. o inciso I do art. 1.829 todos do Código Civil). Os requerentes não especificaram na inicial quem figurará como autorizado à prática dos atos relacionados ao alvará. Em razão dessa omissão e considerando que ambos se fazem representar pelo mesmo advogado (fl. 04), indico como requerente-autorizada a correquerente **Iraci Olino da Silva**, a qual deverá repassar aos outros coerdeiros sua cota parte nos ativos, consoante o artigo 272 do CC. Inexiste óbice ao deferimento do pedido.

Qualificações no cabeçalho), saque na CEF, ou outra Instituição responsável, a integralidade dos ativos existentes na conta vinculada do PIS/FGTS (contas ativas, inativas, resíduos de planos econômicos, eventuais multas e juros). A autorizada poderá receber e dar quitação de todo aquele numerário e assinar os papéis e documentos necessários à consecução desse objetivo. A requerente autorizada deverá repassar aos demais herdeiros-requerentes sua quota parte nos ativos. Concedo aos requerentes os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (anote). Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, devendo a Instituição Financeira lhe dar pleno atendimento. Prazo de validade: 120 dias. Compete ao advogado dos requerentes materializar esta sentença/alvará para os fins supra.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 12 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA